



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Mensagem n.º 113

Ao Excelentíssimo Senhor
Pedro Vitor Martini
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Feliz
Nesta

Senhor Presidente:

Na forma da legislação em vigor, submeto à deliberação dessa Colenda casa legislativa os seguintes Projetos de Lei que *"Autoriza concessão de auxílio à soberana do Município de Feliz para participar da etapa estadual do concurso Miss e Mister Mesoamérica Universe FNBI 2022/2023."* e *"Autoriza a alteração do Anexo II do PPA 2018/2021, alteração do Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, alteração do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021."* em regime de urgência.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo a concessão de auxílio financeiro à soberana do Município de Feliz, para participar da etapa estadual do concurso Miss e Mister Mesoamérica Universe FNBI 2022/2023, no valor de R\$ 2.500,00.

A soberana Pâmela München, além de representante oficial do Município de Feliz, participa ativamente de outras atividades em prol do desenvolvimento municipal, tendo prestado seu estágio de forma não remunerada no Departamento de Cultura e Turismo, culminando em diversas ações turísticas do município, a exemplo do modelo de rota e inventariação dos possíveis pontos turísticos e a importância dos mesmos no contexto histórico cultural da cidade.

Assim, o apoio financeiro objeto do presente Projeto de lei, tem por objetivo incentivar a representatividade do Município no território nacional por meio de seus representantes oficiais, apoiando a participação de figuras públicas em eventos de grande vulto, como o Concurso Miss Mesoamérica Universe FNBI 2022/2023. Com conhecimento aprofundado da história e cultura do Município, Pâmela divulgará o nome de Feliz em diferentes lugares do mundo.

Deste modo, tendo em vista que o Concurso ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2021 e que as despesas decorrentes deste Concurso ocorrem antes do evento, solicitamos a aprovação do presente Projeto de Lei em regime de urgência.

Por fim, para a efetiva realização da concessão do auxílio à soberana, é necessária também a adequação do Programa nº 008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO e da Ação “2165” no PPA 2018/2021, no Anexo de Metas Prioritárias da LDO e LOA de 2021, bem como a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 no orçamento vigente.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Na expectativa de contar com a compreensão e o apoio dos membros desse Legislativo Municipal, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Feliz, 02 de setembro de 2021.

Clovis Freibergger Junior,
Prefeito Municipal de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 102/2021.

Autoriza concessão de auxílio à soberana do Município de Feliz para participar da etapa estadual do concurso Miss e Mister Mesoamérica Universe FNBI 2022/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à jovem Pâmela München, Soberana do Município de Feliz, para participar da etapa estadual do Concurso Miss e Mister Mesoamérica Universe FNBI 2022/2023, que ocorrerá nos dias 18 e 19 de setembro de 2021, na cidade de Canoas/RS.

Art. 2º O auxílio de que trata o art. 1º, deverá ser utilizado para despesas de custeio inerentes ao Concurso, tais como compra ou aluguel de vestuário, transporte e alimentação.

Art. 3º O auxílio será depositado em conta corrente da beneficiária, que terá o prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento para prestar contas do valor recebido, junto ao Departamento de Cultura e Turismo.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

03.01 – SMD E Órgãos Auxiliares

03.01.15 – Urbanismo

03.01.15.695 – Turismo

03.01.15.695.0008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO

03.01.15.695.0008.2165 - Apoio a atividades de fortalecimento do nome do Município

3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 02 de setembro de 2021.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Clovis Freiburger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 02/09/2021

Adalberto Bairros Krueel
Procurador do Município de Feliz.



MUNICÍPIO DE FELIZ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI Nº 103/2021.

Autoriza a alteração do Anexo II do PPA 2018/2021, alteração do Anexo III - Metas Prioritárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021, alteração do Anexo XX da Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021 e autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ, Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele, com base na Lei Orgânica do Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a inclusão da ação “2165 – Apoio a atividades de fortalecimento do nome do Município” no Programa nº 008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO e fica alterado o “Objetivo” e “Público-Alvo” do Programa nº 008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO, no Anexo II da Lei 3.293/2017 do Plano Plurianual - PPA de 2018/2021, no Anexo III – Metas Prioritárias da Lei nº 3.765/2020 de Diretrizes Orçamentárias - LDO de 2021 e no Anexo XX da Lei nº 3.779/2020 - Lei Orçamentária Anual - LOA de 2021, conforme Anexo I.

Art. 2º Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual – LOA de 2021, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
03.01 – SMD E Órgãos Auxiliares
03.01.15 – Urbanismo
03.01.15.695 – Turismo
03.01.15.695.0008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO
03.01.15.695.0008.2165 - Apoio a atividades de fortalecimento do nome do Município
3.3.90.48 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS R\$ 2.500,00
Fonte de Recurso: 0001 – Livre

Art. 3º Servirá de recurso para cobertura do crédito especial reaberto no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
03.01 – SMD E Órgãos Auxiliares



MUNICÍPIO DE FELIZ

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03.01.23 – Comércio e Serviços

03.01.23.695 – Turismo

03.01.23.695.0008 – DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO

03.01.23.695.0008.2129 - Incentivo ao Desenvolvimento Turístico

3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (3601) R\$ 2.500,00

Fonte de Recurso: 0001 - Livre

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Feliz, 02 de setembro de 2021.

Clovis Freiburger Junior.

Este Projeto de Lei foi examinado e aprovado pelo Departamento Jurídico do Município.

Feliz, 02/09/2021

Adalberto Bairros Kruel
Procurador do Município de Feliz.

INFORMAÇÕES SOBRE O PROGRAMA								
01. Denominação: DESENVOLVENDO FELIZ ATRAVÉS DO TURISMO								
02. Objetivo: Divulgar o nome do município, incentivando a atração de turistas, a fim de explorar o potencial do município movimentando mais um setor econômico.								
03. Público-alvo: População gaúcha, brasileira e internacional.								
04. Justificativa: O potencial turístico do município é latente porém até o momento pouco explorado. Atualmente somos destaque na mídia nacional por termos altos índices de qualidade de vida, uma cidade segura e organizada, somos a capital Gaucha da cerveja artesanal e referencia em agricultura familiar. Com tudo isto precisamos incentivar este setor para podermos contar com mais este setor econômico.								
05. Código: 8								
INFORMAÇÕES SOBRE INDICADORES DO PROGRAMA								
ÍNDICES								
Descrição					Mais recente		Desejado Final da LDO/LOA	
Quantidade de turistas/ano					17.000		26.000	
% de pousadas e hotéis ocupados aos finais de semana					10%		20%	
Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento								
IDENTIFICAÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA								
Unidade Responsável	Tipo de Ação	Código Ação	Descrição da Ação	Produto	Unidade Medida	Ano	Meta Física	Valores Financeiros
SMD	P	1007	Implantação do Plano Turístico	Plano Implantado	% Implantado	2021	25%	R\$ -
SMD	P	1008	Revitalização de Espaços Turísticos	Espaço Revitalizado	un	2021	1	R\$ 100.200,00
SMD	P	1036	Implantação de roteiros turísticos	Roteiros Implantados	un	2021	1	R\$ -
SMD	P	1044	Promoção de Eventos	Evento Promovido	un	2021	1	R\$ 100,00
SMD	A	2037	Manutenção e conservação de Espaços Turísticos	Atividade Mantida	un	2021	1	R\$ 35.100,00
SMD	A	2120	Capacitação para o empresariado e comunidade em geral sobre turismo	Eventos realizados	un	2021	4	R\$ 100,00
SMD	A	2129	Incentivo ao Desenvolvimento Turístico	Atividade Mantida	un	2021	1	R\$ 10.100,00
SMD	A	2165	Apoio a atividades de fortalecimento do nome do Município	Atividade Mantida	un	2021	1	R\$ 2.500,00
SMD	OE	0015	Apoio a realização de Eventos	Evento Apoiado	un	2021	7	R\$ 100.050,00
SMD	NO	-----	Implantação do Projeto Cidade Digital para o Turismo	Projeto Implantado	un	2021	1	R\$ -
TOTAL DO PROGRAMA - EXERCÍCIO 2021								R\$ 248.150,00